APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Referência: Termo de Referência da contratação de solução de tecnologia da informação para gestão de contratos administrativos, controle de pagamentos e verificação da regularidade de fornecedores.

Vinculação documental: Este Apêndice integra o Termo de Referência acima identificado, constituindo parte integrante de suas especificações e obrigações técnicas, devendo ser interpretado em conjunto com o referido documento e com os demais apêndices que o acompanham.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão de contratos administrativos e à prestação de serviços contínuos de verificação, emissão, controle e arquivamento automatizado de certidões obrigatórias, incluindo o monitoramento da situação de regularidade de CPFs e CNPJs vinculados aos respectivos fornecedores, bem como o apoio aos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento das despesas públicas, com infraestrutura tecnológica, hospedagem, manutenção e suporte técnico sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.2. O objeto compreende, ainda, os serviços de implantação da solução, parametrização inicial e migração de dados, bem como de treinamento dos usuários, conforme condições e critérios de execução e recebimento estabelecidos neste Apêndice e no Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas da solução, incluindo seus sistemas, módulos, aplicativos e serviços, estão descritas neste Apêndice A, que estabelece os requisitos mínimos de aceitação, sendo admitidas características superiores, além dos requisitos funcionais e não funcionais que estão descritos no APÊNDICE C – MATRIZ DE REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS.

1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega do objeto conforme descrito no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.5. A solução a ser contratada será disponibilizada à CONTRATANTE na modalidade SaaS (Software as a Service).

1.6. Quaisquer alterações nos planos, cronogramas ou condições de execução deverão ser previamente formalizadas, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

1.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e documentos sob sua responsabilidade, respondendo por perdas, danos, reproduções indevidas ou alterações não autorizadas decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual mantenham sigilo sobre as informações e os dados a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato, observadas as obrigações de confidencialidade e proteção de dados aplicáveis.

1.9. A solução deverá permitir acesso remoto seguro aos usuários autorizados, observados os requisitos de segurança da informação e as condições de disponibilidade estabelecidas neste

Apêndice e no Termo de Referência.

1.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os canais, horários, condições e prazos de atendimento estabelecidos neste Apêndice e no Termo de Referência.

1.11. A CONTRATADA deverá observar os níveis de serviço (SLA – Service Level Agreement) estabelecidos neste Apêndice e no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da solução, ao suporte técnico e aos prazos de atendimento e solução de ocorrências.

2. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

2.1. Entende-se como implantação da solução o conjunto de atividades necessárias à sua disponibilização técnica, incluindo a instalação, configuração dos módulos, estruturação dos níveis de acesso e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento, observadas as atividades de parametrização e migração de dados e de treinamento dos usuários, tratadas em seções específicas deste Apêndice.

2.1.1. Para cada módulo ou processo, quando aplicável, deverão ser cumpridas as seguintes atividades:

2.1.1.1. Disponibilização, instalação e configuração dos módulos da solução;

2.1.1.2. Configuração inicial de elementos de apresentação, identidade visual e relatórios, conforme os recursos previstos na solução contratada;

2.1.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e das permissões dos usuários.

2.1.2. O levantamento e o fornecimento dos dados cadastrais e demais informações necessárias à implantação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário à identificação, organização e preparação dessas informações para sua utilização na solução.

2.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhamento das atividades de implantação, mediante atendimento remoto ou presencial, conforme a natureza das atividades e as necessidades da CONTRATANTE, devendo o atendimento presencial ser realizado sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

2.1.4. O cronograma de implantação deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual.

2.1.5. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da aprovação do cronograma pela CONTRATANTE.

2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução instalada, configurada e em condições de funcionamento, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

2.2. Da conclusão da implantação.

2.2.1. A implantação da solução será considerada integralmente concluída após a execução e o aceite, pela CONTRATANTE, de todas as atividades e entregas previstas nas etapas de implantação técnica, parametrização e migração de dados e treinamento dos usuários, sem prejuízo do recebimento definitivo e do pagamento individualizado das etapas de parametrização e migração de dados e de treinamento, quando concluídas e aceitas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.2. As atividades das etapas de implantação técnica, parametrização e migração de dados e

treinamento dos usuários poderão ser executadas em sequência ou simultaneamente, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, observadas as condições específicas de execução e recebimento de cada etapa.

2.2.3. A conclusão integral da implantação ficará condicionada, cumulativamente:

2.2.3.1. ao recebimento definitivo da etapa de implantação técnica, após a disponibilização e a verificação do funcionamento da solução, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice;

2.2.3.2. ao recebimento definitivo dos serviços de parametrização e migração de dados, após a verificação de sua execução, integridade e consistência;

2.2.3.3. ao recebimento definitivo dos serviços de treinamento, mediante comprovação da realização das atividades previstas e da entrega dos respectivos materiais de apoio.

2.2.4. A conclusão integral da implantação será caracterizada pelo recebimento definitivo das três etapas previstas neste Apêndice: implantação técnica da solução, parametrização e migração de dados e treinamento dos usuários, considerando-se, a partir desse marco, a solução apta à utilização pela CONTRATANTE.

2.2.5. O início do faturamento dos serviços de disponibilização e utilização da solução, cuja cobrança seja prevista mensalmente, ficará condicionado à conclusão integral da implantação, mediante os respectivos recebimentos definitivos.

3. DOS SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA E IMPORTAÇÃO DE DADOS

3.1. Os serviços de parametrização inicial da solução, incluindo as adequações necessárias à sua configuração, bem como a migração e conversão das informações existentes, constituem etapa específica do processo de implantação, devendo ser executados conforme as condições e os critérios estabelecidos a seguir:

3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a parametrização e configuração da solução, utilizando os recursos e funcionalidades nela disponíveis, de modo a adequá-la aos fluxos de trabalho e às regras de negócio da CONTRATANTE, observados os requisitos estabelecidos neste Apêndice.

3.1.2. A migração compreende a extração, importação, reorganização e, quando necessário, a reestruturação dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto da contratação e previamente identificados e definidos para essa finalidade.

3.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará os dados a serem migrados em formato ou meio tecnicamente viável, conforme as características dos sistemas de origem e as orientações técnicas previamente fornecidas pela CONTRATADA. Na ausência de documentação sobre a estrutura dos dados, as partes deverão definir, conjuntamente, os procedimentos necessários à sua extração, interpretação e migração.

3.1.4. Na impossibilidade de migração automatizada de determinados dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE avaliação técnica das limitações identificadas e proposta de procedimento alternativo para sua transferência, contemplando os dados previamente definidos no escopo da migração, para análise e aprovação da CONTRATANTE, sem que a adoção do procedimento alternativo implique custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.5. A CONTRATADA deverá parametrizar e configurar a solução, observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação e as normas internas da ALEPE

pertinentes aos processos abrangidos pela solução, utilizando os recursos e funcionalidades previstos no sistema contratado.

3.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a conversão dos dados abrangidos pelo processo de migração, assegurando a preservação de sua integridade, consistência e segurança durante todas as etapas do procedimento.

3.1.7. Após a conclusão da migração e a verificação da integridade e consistência dos dados, a CONTRATANTE realizará a homologação por meio dos responsáveis técnicos das respectivas áreas, com o apoio da CONTRATADA, quando necessário.

3.1.8. Os erros e inconsistências identificados durante a parametrização e migração de dados deverão ser analisados e corrigidos pela CONTRATADA, que deverá apresentar à CONTRATANTE, em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, diagnóstico técnico e previsão para sua solução, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Apêndice e no Termo de Referência.

3.1.9. O recebimento definitivo dos serviços de parametrização e migração de dados será formalizado pelo fiscal do contrato, após a conclusão das atividades previstas, a homologação pelos responsáveis técnicos das respectivas áreas e a verificação da integridade, consistência e correspondência dos dados migrados em relação ao escopo previamente definido, bem como da execução das parametrizações estabelecidas para os processos da CONTRATANTE.

4. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais da CONTRATANTE, abrangendo os níveis funcional e gerencial da solução, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, distribuída conforme os módulos, funcionalidades e perfis de utilização, contendo, no mínimo:

4.1.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

4.1.2. Público-alvo;

4.1.3. Conteúdo programático compatível com os requisitos e funcionalidades da solução contratada, considerando os diferentes perfis de usuários;

4.1.4. Registro de presença com nome, data e assinatura dos participantes;

4.1.5. Carga horária por módulo;

4.1.6. Processo de avaliação de aprendizagem;

4.1.7. Avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores;

4.1.8. Recursos utilizados no treinamento (apostilas, slides, vídeos, softwares, etc.).

4.2. Todas as despesas necessárias à realização dos treinamentos, incluindo remuneração dos instrutores e do pessoal técnico da CONTRATADA, horas técnicas, transporte, hospedagem, alimentação e diárias, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3. O treinamento poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, ou de forma online, ou em outro local definido em comum acordo entre as partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação da solução e demais materiais de apoio necessários à utilização de suas funcionalidades, em formato digital, podendo incluir videoaulas e outros recursos instrucionais, devendo o conteúdo ser compatível com a versão implantada da solução.

4.5. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa.

4.6. O recebimento definitivo dos serviços de treinamento será formalizado pelo fiscal do contrato após a conclusão das atividades previstas no Plano de Treinamento, mediante apresentação dos registros de participação dos usuários, da comprovação da carga horária realizada e dos respectivos materiais de apoio.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

5.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade, realizando as manutenções corretivas, preventivas e as atualizações necessárias, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Apêndice e no Termo de Referência.

5.2. A solução deverá ser hospedada em datacenter próprio ou de terceiros, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá assegurar a realização das rotinas de backup e a disponibilização de cópias dos dados à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, observadas as condições de segurança e os procedimentos técnicos aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as atualizações necessárias à adequação da solução às alterações na legislação municipal, estadual e federal que impactem os processos e as funcionalidades abrangidos pelo objeto da contratação, durante toda a vigência contratual.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva da solução, compreendendo:

5.4.1. Correção de falhas funcionais ou operacionais, conforme os prazos estipulados na Tabela de Severidade de Chamados.

5.5. O datacenter utilizado para hospedagem da solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.5.1. Monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica;

5.5.2. Controles de acesso físico e lógico, de modo a restringir o acesso a pessoas devidamente autorizadas;

5.5.3. Capacidade de expansão dos recursos computacionais e de armazenamento, conforme a demanda da solução;

5.5.4. Mecanismos de proteção contra malware e ameaças cibernéticas;

5.5.5. Hospedagem e armazenamento dos dados em território nacional;

5.5.6. Disponibilidade mensal mínima de 99,9%.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade da solução durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observando o percentual mínimo de disponibilidade mensal estabelecido no item anterior, mediante adoção de mecanismos de contingência e redundância destinados a reduzir os riscos de interrupção dos serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.7.1. Realização de cópias de segurança (backups) dos dados da solução, em intervalos máximos de 6 (seis) horas;

5.7.2. Realização de testes e procedimentos de validação antes da aplicação de atualizações que possam impactar o funcionamento da solução;

5.7.3. Aplicação de atualizações técnicas e de segurança necessárias à manutenção da estabilidade, integridade e segurança da solução.

5.8. Os backups deverão ser armazenados de forma segura e permitir a restauração dos dados da solução em caso de perda, corrupção ou comprometimento das informações, devendo a CONTRATADA realizar testes periódicos de recuperação para verificar sua integridade e efetividade.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a identificação de qualquer falha, instabilidade ou indisponibilidade da solução que possa comprometer seu funcionamento ou a continuidade dos serviços, informando, sempre que possível, a natureza da ocorrência, os impactos identificados e as providências adotadas para sua solução.

5.10. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade ou interrupção dos serviços deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e concordância da fiscalização do contrato. Em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, informando a necessidade da intervenção e seus possíveis impactos.

5.11. A aplicação de atualizações na solução será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar os procedimentos necessários para preservar a integridade dos dados e a continuidade dos serviços, bem como corrigir eventuais falhas decorrentes das atualizações realizadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados tratados no âmbito da solução contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, respondendo pelos danos decorrentes de ações ou omissões sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de registro e gerenciamento de chamados para abertura, acompanhamento e consulta das solicitações de suporte técnico pela CONTRATANTE, assegurando o registro das ocorrências e das providências adotadas, independentemente do canal utilizado para o contato inicial.

6.2. O suporte técnico poderá ser prestado de forma presencial ou remota, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat, conforme a natureza da solicitação e as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado por profissionais tecnicamente qualificados.

6.2.1. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

6.2.1.1. Esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização e à operação da solução;

6.2.1.2. Orientação técnica aos usuários quanto à utilização adequada das funcionalidades contratadas;

6.2.1.3. Orientação aos usuários quanto à utilização das funcionalidades da solução em decorrência de atualizações legais e normativas aplicáveis;

6.2.1.4. Orientação técnica quanto à utilização dos recursos disponíveis na solução para apoiar os fluxos e processos administrativos abrangidos pela contratação.

6.3. O atendimento ordinário do suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados. As ocorrências que comprometam a disponibilidade ou o funcionamento da solução deverão observar os prazos e procedimentos de atendimento estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamados, independentemente do horário de expediente.

6.4. Todos os chamados e solicitações de suporte técnico deverão permanecer registrados no sistema disponibilizado pela CONTRATADA, com acesso à CONTRATANTE para consulta e acompanhamento de seu histórico, situação e providências adotadas até o respectivo encerramento.

6.5. O registro de cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1. Número de identificação do chamado;
6.5.2. Data e horário de abertura, das atualizações e do encerramento;
6.5.3. Identificação do elemento, módulo ou funcionalidade afetada;
6.5.4. Identificação do responsável pela abertura do chamado;
6.5.5. Descrição da ocorrência relatada e respectiva classificação de severidade;
6.5.6. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;
6.5.7. Histórico do acompanhamento e das providências adotadas;
6.5.8. Descrição detalhada da solução aplicada ou das medidas adotadas para resolução da ocorrência.

6.6. A CONTRATADA deverá registrar no sistema de chamados a conclusão do atendimento, descrevendo as providências adotadas e a solução aplicada. O chamado somente poderá ser encerrado após a validação da solução pela CONTRATANTE, que deverá se manifestar em prazo razoável a ser definido pela fiscalização. Caso a solução apresentada não seja satisfatória, o chamado deverá permanecer aberto, com continuidade do atendimento pela CONTRATADA.

6.7. Os chamados técnicos serão classificados conforme os níveis de severidade descritos na tabela abaixo, observados os prazos máximos para solução das ocorrências, contados em horas corridas a partir da abertura do chamado, sem interrupção ou suspensão da contagem em razão do término do horário de expediente, finais de semana ou feriados. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de equipe técnica e dos meios necessários ao atendimento e à solução das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos.

Grau de Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Solução
Alta	Impossibilidade de utilização da solução ou indisponibilidade total de suas funcionalidades essenciais.	Até 4 (quatro) horas
Média	Impossibilidade de utilização de funcionalidade relevante, sem possibilidade de solução de contorno.	Até 12 (doze) horas
Baixa	Dúvidas, consultas ou falhas que apresentem solução de contorno e não impeçam a continuidade da utilização da solução.	Até 24 (vinte e quatro) horas

Tabela de Severidade de Chamados

6.8. A classificação da severidade dos chamados será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamados. Eventuais divergências quanto à classificação deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de atendimento e solução correspondentes à classificação inicialmente atribuída pela CONTRATANTE.

6.9. Na abertura dos chamados técnicos, a CONTRATANTE deverá fornecer, sempre que disponíveis, as informações necessárias à identificação e à compreensão da ocorrência, incluindo a descrição da anormalidade observada, o módulo ou funcionalidade afetada, a identificação do responsável pela solicitação e a classificação de severidade atribuída, podendo anexar documentos, imagens ou outros elementos que auxiliem na análise e solução do problema.

6.10. A CONTRATADA deverá manter monitoramento técnico contínuo da solução, inclusive fora do horário de expediente da CONTRATANTE, com a finalidade de identificar falhas, sobrecargas, instabilidades ou indisponibilidades. Identificada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente sua equipe técnica para adoção das providências necessárias, independentemente da abertura de chamado pela CONTRATANTE, observados os níveis de severidade e os prazos estabelecidos neste Apêndice.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá participar das atividades de encerramento e transição contratual, promovendo, sem ônus adicional, a transferência à CONTRATANTE, ou a quem esta indicar, dos conhecimentos, dados, documentos, registros e demais informações relacionadas à execução do contrato e necessários à continuidade dos serviços, observadas as disposições relativas à propriedade intelectual e asseguradas a integridade, a disponibilidade e a preservação das informações institucionais.

7.2. Ao término do contrato ou sempre que necessário à execução do Plano de Transição, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes documentos, registros e informações relacionados à solução contratada:

7.2.1. Relatórios finais, manuais de utilização, fluxos operacionais e documentação técnica da solução, atualizados e compatíveis com a versão implantada e com as configurações utilizadas pela CONTRATANTE;

7.2.2. Registros das parametrizações realizadas, regras de negócio configuradas e demais definições específicas da CONTRATANTE, necessárias à compreensão e à continuidade da utilização da solução;

7.2.3. Dados e metadados sob responsabilidade da CONTRATANTE, exportados em formatos abertos e estruturados, tais como CSV, JSON ou XML, preservando, na medida tecnicamente aplicável, sua integridade, estrutura e relacionamentos, acompanhados das informações necessárias à sua interpretação e utilização em outros sistemas;

7.2.4. Logs, trilhas de auditoria, registros de acesso e históricos das operações realizadas no âmbito da CONTRATANTE, abrangendo as informações necessárias à identificação dos usuários, das operações executadas e das respectivas datas e horários, observadas as disposições legais e contratuais relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

7.2.5. Documentação das adaptações e configurações específicas realizadas na solução para atendimento aos requisitos da CONTRATANTE, quando houver, incluindo as informações necessárias à sua compreensão e manutenção;

7.2.6. Inventário das integrações efetivamente implementadas no âmbito do contrato, acompanhado da respectiva documentação técnica e das informações necessárias à sua compreensão e continuidade, devendo as credenciais, chaves e demais mecanismos de autenticação ser revogados ou substituídos, conforme orientação da CONTRATANTE e os procedimentos de segurança aplicáveis;

7.2.7. Documentação técnica e procedimentos necessários à reversão da solução e à migração dos dados para outro ambiente ou prestador, contemplando as etapas, os requisitos técnicos e as orientações necessárias à continuidade dos serviços.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Transição à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término da vigência contratual, contendo, no mínimo, a

identificação da equipe responsável, o cronograma de execução, as etapas e os respectivos entregáveis, os procedimentos para transferência dos dados e das informações, a documentação técnica necessária à continuidade dos serviços, a revogação ou substituição dos acessos e credenciais e os critérios de verificação e aceite, submetendo-o à aprovação da CONTRATANTE.

7.4. A execução do Plano de Transição deverá ocorrer durante os 2 (dois) meses que antecedem o término da vigência contratual, observados o cronograma aprovado pela CONTRATANTE e os prazos necessários à conclusão das atividades previstas.

7.5. Em caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Transição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da rescisão, devendo sua execução ocorrer no menor prazo tecnicamente possível, observado o limite máximo de 2 (dois) meses, contados da mesma notificação, salvo determinação diversa da CONTRATANTE.

7.6. O recebimento provisório da transição ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega integral do conjunto de documentos, dados e informações previstos no Plano de Transição, mediante verificação preliminar de sua integridade e completude, sem prejuízo da identificação de eventuais não conformidades durante a análise subsequente.

7.7. As não conformidades identificadas pela CONTRATANTE durante a análise dos documentos, dados e informações entregues deverão ser comunicadas à CONTRATADA para correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, ou de 24 (vinte e quatro) horas, quando classificadas como críticas pela fiscalização do contrato.

7.8. O recebimento definitivo da transição ocorrerá em até 1 (um) mês, contado do recebimento provisório, após a verificação do atendimento das obrigações previstas no Plano de Transição e a comprovação da correção das eventuais não conformidades identificadas.

7.9. A elaboração e a execução do Plano de Transição, incluindo todas as atividades, recursos técnicos e operacionais e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando pagamentos ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.10. O descumprimento das obrigações de transição caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

7.11. Segurança da informação e LGPD

7.11.1. Durante todas as etapas da transição contratual, a CONTRATADA deverá manter as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações e dos dados tratados no âmbito da solução, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e assegurando a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações durante os procedimentos de extração, transferência e disponibilização dos dados à CONTRATANTE ou ao novo prestador.

7.11.2. Após a conclusão da transferência das informações e a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá revogar os acessos sob sua responsabilidade, desativar as integrações pertinentes e promover a eliminação segura das cópias remanescentes dos dados da CONTRATANTE, inclusive aquelas armazenadas em ambientes de processamento e backup, ressalvadas as informações cuja conservação seja exigida por obrigação legal ou regulatória. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de descarte, identificando eventuais informações mantidas e os respectivos fundamentos para sua

conservação, bem como assegurar que tais informações permaneçam protegidas e sejam eliminadas tão logo cesse a obrigação de retenção.

8. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

8.1. Os requisitos não funcionais da solução, bem como seus respectivos critérios e momentos de verificação, estão relacionados na Tabela C1 do APÊNDICE C – MATRIZ DE REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

9.1. Os requisitos funcionais da solução, bem como seus respectivos critérios e momentos de verificação, estão relacionados na Tabela C2 do APÊNDICE C – MATRIZ DE REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS

10.1. A verificação dos requisitos funcionais e não funcionais observará as formas e os momentos de comprovação estabelecidos nas Tabelas C1 e C2 do Apêndice C, podendo ocorrer durante a Prova de Conceito, mediante análise documental ou evidência técnica, ou durante a implantação da solução, conforme indicado para cada requisito.

10.2. Os procedimentos para realização da Prova de Conceito, incluindo metodologia, condições de execução, responsabilidades, registro das evidências e critérios de avaliação, serão estabelecidos no Apêndice B, observados os requisitos e respectivos momentos de verificação relacionados nas Tabelas C1 e C2 do do Apêndice C.

10.3. Todos os requisitos relacionados nas Tabelas C1 e C2 do Apêndice C são de atendimento obrigatório pela CONTRATADA, independentemente do momento definido para sua verificação, seja durante a Prova de Conceito, mediante análise documental ou evidência técnica, ou durante a implantação da solução.

10.4. A solução poderá disponibilizar funcionalidades, recursos ou características adicionais que não estejam expressamente relacionados nas Tabelas C1 e C2 do Apêndice C, não sendo sua existência ou ausência objeto de avaliação, exigência de implementação ou critério de julgamento da proposta, desde que não comprometam o atendimento dos requisitos estabelecidos nem impliquem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Recife, 04 de novembro de 2026

Bráulio José de Lira Clemente Torres

Superintendente de Tecnologia da Informação ALEPE